



Lei nº 3.117, de 20 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre adequação do piso do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do Agente de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde - e do Agente de Combate às Endemias, para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme piso nacional previsto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de Maio de 2022.

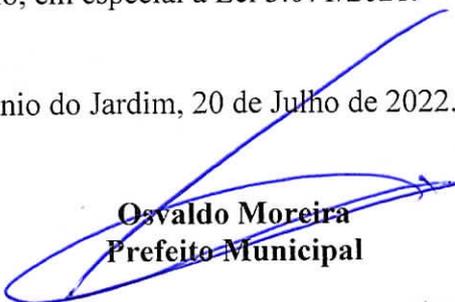
Artigo 2º - O piso previsto no art. 1º terá efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Artigo 3º - Em razão da previsão do piso nacional, não se aplicará o reajuste dos servidores municipais, aos empregos públicos do Agente Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias.

Artigo 4º - Em relação ao adicional de insalubridade, serão observadas as disposições da CLT, da Lei Federal nº 11.350/2006 e o que for apurado em Perícia Técnica.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.071/2021.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Julho de 2022.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal